



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Lei Municipal nº 2.157 /2013.**

*Concede reajuste na UPV na Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 6,19% (seis vírgula dezenove por cento) o valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pirapora, de acordo com índice acumulado do INPC.

**Parágrafo único** - A UPV – Unidade Padrão de Vencimento passa a valer R\$ 17,94 (dezesete reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 21 de janeiro de 2013.



**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente



**Adilson Lopes Cardoso**  
Secretário

# LEI MUNICIPAL Nº 2.157/2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 31 de Janeiro de 2013



**Heliomar Valle da Silveira**  
**Prefeito Municipal de Pirapora**



**Fabiano Medeiros Pinto**  
Assessor Jurídico Normativo e  
Administrativo